



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0267 de 20 de novembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2007 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2007, crédito adicional Especial até o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 Departamento de Educação e Cultura

12.361.12012-049 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental

0802-3190.11-01101 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 48.000,00

0802-3190.11-01102 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 44.000,00

0803-3190.13-01101 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

0803-3190.13-01102 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Total R\$ 95.000,00

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação total/parcial das dotações abaixo conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 Departamento de Educação e Cultura

12.361.12012-022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 60%

0790-3190.11-01101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.400,00

0800-3190.13-01101 – Obrigações Patronais R\$ 6.300,00

12.361.12012-023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 40%

0810-3190.11-01102 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.800,00

0820-3190.13-01102 – Obrigações Patronais R\$ 900,00

12.361.12012-049 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental

0801-3190.04-01101 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.000,00

0804-3390.30-01102 – Material de Consumo R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

0806-4490.52-01102 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.600,00

Total R\$ 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 20 de Novembro 2007.

Joceli Tiago Menezes

Prefeito Municipal